Resolução nº : 13547/2001
Protocolo nº : 138770/01
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : MARIA LEITE LIMA
Assunto : APOSENTADORIA -

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por maioria,

R E S O L V E :

I - Negar registro à presente aposentadoria, nos termos do Parecer nº 18495/01, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

II - Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para a comunicação, a este Tribunal, do cumprimento desta decisão.

Votaram nos termos acima os Conselheiros, NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO (Relator) e HEINZ GEORG HERWIG (voto vencedor). O Conselheiro HENRIQUE NAIGEBOREN e o Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO, votaram por nova diligência (voto vencido).

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, CÉLIA ROSANA MORO KANSOU.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente

CÓPIA